

# Projeto Mãos Dadas BB

## Voluntários

Regulamento

Ciclo 2023



SETOR PÚBLICO

# Índice

<u>Apresentação</u>	2
<u>Objeto</u>	3
<u>Cronograma</u>	4
<u>Requisitos</u>	5
<u>Vedações</u>	9
<u>Inscrições</u>	12
<u>Seleção</u>	15
<u>Repasses dos recursos e acompanhamento dos projetos</u>	20
<u>Condições de tratamento de dados pessoais</u>	22
<u>Disposições Gerais</u>	23
<u>Anexos</u>	25

# Apresentação



O Banco do Brasil acredita no potencial transformador do voluntariado. E é por isso que buscamos sempre incentivar o trabalho voluntário dentro do nosso quadro funcional, permitindo a atuação dos colegas na transformação de suas comunidades. Desejamos, dessa forma, contribuir de forma efetiva para o bem-estar das pessoas, a geração de trabalho e renda, e também para o desenvolvimento do país em bases sustentáveis.

Também acreditamos na importância das nossas crianças, dos nossos adolescentes e idosos para a construção de uma sociedade que seja cada vez mais justa e promissora.

Por isso, o Projeto Mãos Dadas BB - Voluntários apoia, há 14 edições, projetos de instituições que atuam com crianças, adolescentes e idosos, nas quais os funcionários BB da ativa exerçam trabalho voluntário. O projeto é uma iniciativa alinhada ao compromisso do BB com o desenvolvimento social e com o nosso propósito de sermos próximos e relevantes na vida das pessoas, em todos os momentos. Os recursos, repassados aos Fundos para a Infância e Adolescência (FIA) ou aos Fundos da Pessoa Idosa, provêm da renúncia fiscal do Imposto de Renda Pessoa Jurídica.

Esta chamada está de acordo com o disposto na legislação vigente, com as políticas públicas e diretrizes do Governo Federal, bem como demais normas aplicáveis ao Investimento Social Privado em vigor. Nas próximas páginas, você encontrará os requisitos necessários para a participação do seu projeto.

Aguardamos sua inscrição, para contribuirmos juntos para uma vida melhor para as crianças, adolescentes e idosos!

*Márcio Chiumento*  
**Gerente Geral**  
**Unidade Estratégia Governo**

## 1

# Objeto

## 1.1

O objeto da presente Chamada é a seleção de projetos sociais desenvolvidos por entidades sem fins lucrativos, que contem com a participação de funcionários BB no seu quadro de voluntários.

## 1.2

Poderão ser inscritos apenas projetos previamente aprovados junto aos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente (CDCA) e dos Conselhos da Pessoa Idosa, em âmbito Estadual, Municipal e Distrital.

## 1.3

No caso de o valor total de apoio aos projetos qualificados no certame superar o valor passível de repasse pelo Banco do Brasil, o Banco se reserva o direito de efetuar uma redução proporcional no valor de cada projeto com intuito de garantir o apoio a um maior número de iniciativas.

## 1.4

As Empresas Ligadas – ELBB do Banco do Brasil podem, a seu critério, apoiar iniciativas aprovadas neste certame, repassando recursos às propostas.



## 2

# Cronograma

## 2.1

A seleção seguirá o seguinte cronograma em 2023:



# 3

## Requisitos

### 3.1

É obrigatório o apoio de voluntário do BB ao projeto – individualmente ou por meio de comitê de voluntários.

#### 3.1.1

O comitê deve ser formado por, no mínimo, 2 (dois) voluntários, sendo que pelo menos 1 (um) deles deve ser funcionário da ativa do BB.

### 3.2

Nos comitês, o **voluntário responsável** atua como ponto focal. As responsabilidades atinentes ao comitê, descritas na IN 409, são igualmente compartilhadas por todos os seus membros.

### 3.3

Poderá efetuar as inscrições o funcionário do Banco do Brasil da ativa, que:

#### 3.3.1

esteja cadastrado no Portal do Voluntariado BB há, pelo menos, **1 (um) ano**;

#### 3.3.2

atue como voluntário na instituição proponente há, pelo menos, **1 (um) ano**;

#### 3.3.3

esteja em dia com as prestações de contas de projetos aprovados em outros chamamentos do BB sob sua responsabilidade.

### 3.4

O funcionário BB aposentado poderá participar do certame como integrante de comitê de voluntários, em que o voluntário responsável seja um funcionário da ativa do BB.

### 3.5

As instituições proponentes poderão ser atendidas por até **3 (três) certames** consecutivos, independentemente do eixo de atuação.

### 3.5.1

O recebimento de proposta de instituição apoiada seguidamente nas edições de 2020, 2021 e 2022 do Projeto Voluntários BB FIA e Fundo da Pessoa Idosa acarretará a eliminação neste processo de seleção.

### 3.6

Os projetos deverão ser executados em território nacional.

### 3.7

Serão aceitas as inscrições de projetos de Instituições que atuam no terceiro setor, sem fins lucrativos, legalmente constituídas no país (que possuam personalidade jurídica), adimplentes com suas obrigações fiscais e que possuam relacionamento com o Banco do Brasil.

### 3.8

Cada instituição proponente poderá inscrever **apenas 1 (um) projeto** neste certame. O recebimento de mais de uma proposta proveniente da mesma instituição acarretará a eliminação da instituição deste processo de seleção.

### 3.9

O valor máximo por projeto é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, em recursos não reembolsáveis, e **já considerando a porcentagem de taxa dos conselhos.**<sup>1</sup>

### 3.10

A execução do projeto deverá ter duração máxima de **24 (vinte e quatro) meses.**

### 3.11

Instituições atendidas em seleções anteriores poderão participar deste processo seletivo desde que estejam com as respectivas prestações de contas em dia.

<sup>1</sup>. Exemplo: se o percentual de retenção do Conselho for de 20% e o valor solicitado na inscrição for de R\$ 40 mil, o valor a ser repassado para a instituição será de R\$ 32 mil, ficando retidos R\$ 8 mil no Fundo.

## 3.12

A instituição proponente deverá ter experiência comprovada de, no mínimo, **2 (dois) anos** na área do projeto.

## 3.13

Os representantes da instituição proponente serão os únicos interlocutores desta com o Banco do Brasil.

## 3.14

A instituição proponente deverá estar com o seu cadastro atualizado junto ao Banco do Brasil, certificando-se de ter registrado previamente junto à sua agência de relacionamento:

### 3.14.1

ato constitutivo, estatuto, documento legal ou contrato social da criação da entidade;

### 3.14.2

documentos que comprovem designação atual do(a) presidente e do(a) representante legal responsável pela inscrição neste processo;

### 3.14.3

assinaturas atualizadas dos representantes da instituição.

## 3.15

As ações propostas pelo projeto devem beneficiar **diretamente** o público-alvo dos referidos estatutos:

### 3.15.1

**ECA:** crianças e adolescentes, com idade de 0 a 18 anos;

### 3.15.2

**Estatuto da Pessoa Idosa:** pessoas com idade igual ou superior a 60 anos.

## 3.16

Os projetos devem estar previamente aprovados nos respectivos conselhos - dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Direitos da Pessoa Idosa - e amplamente divulgados à comunidade, conforme princípio da publicidade. <sup>2</sup>

**3.17** No momento da inscrição, o Conselho autorizador deverá:

**3.17.1** estar implantado e ativo em seu respectivo município/estado/distrito.

**3.17.2** estar com o fundo correspondente adequado às normas estabelecidas pela Receita Federal do Brasil, inscrito no CNPJ com código próprio e de natureza jurídica de fundo público.

**3.17.3** possuir fundo correspondente com conta bancária específica e ativa, mantida em instituição financeira pública e destinada exclusivamente a gerir seus recursos.<sup>3</sup>

**3.18** Os valores solicitados na inscrição do projeto deverão incluir a porcentagem de retenção exigida pelos respectivos conselhos.



[Voltar para o Índice](#)

# 4

# Vedações

## 4.1 É vedada a apresentação de projetos que:

### 4.1.1

atentem contra a ordem pública, que possam gerar demanda judicial ou que prejudique a imagem do Banco do Brasil, de suas subsidiárias, coligadas e controladas;

### 4.1.2

violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

### 4.1.3

incentivem o uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

### 4.1.4

possuam caráter partidário ou religioso;

### 4.1.5

incentivem ou estejam relacionadas à exploração da prostituição, do trabalho infantil, degradante ou escravo;

### 4.1.6

causem ou possam vir a causar danos à saúde humana, animal ou meio ambiente;

### 4.1.7

contenham discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

### 4.1.8

caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual ou municipal, além das vedações previstas na IN – Secom nº 2, de 23/12/2019.

## 4.2 É vedada a inscrição de instituições que:

### 4.2.1

sejam clubes e associações civis de caráter social ou esportivo, de funcionários de empresas públicas ou privadas (inclusive as do Banco do Brasil);

- 4.2.2** caracterizem auxílios em forma de mensalidades;
- 4.2.3** sejam igrejas ou cultos religiosos (possuam atividade de organização religiosa descrita no cartão do CNPJ ou em documento de constituição/estatuto da entidade);
- 4.2.4** tenham sido punidas ou declaradas inidôneas por corrupção ou por outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira;
- 4.2.5** firam algum dos postulados previstos no [Programa de Integridade BB](#);
- 4.2.6** Tenham entre seus representantes legais:
- 4.2.6.1** gestores públicos desligados há menos de 6 meses;
  - 4.2.6.2** parentes até o terceiro grau de gestores públicos em exercício.<sup>4</sup>
  - 4.2.6.3** integrantes da Diretoria Executiva do Banco do Brasil (presidente, vice-presidente, diretor) gerentes executivos, gerentes de negócios, gerentes gerais e superintendentes.
  - 4.2.6.4** pessoas com restrição cadastral, impedidas de operar ou em litígio com o Banco do Brasil.
  - 4.2.6.5** pessoas que possuam sentença condenatória transitada em julgado, em razão da prática de atos das entidades ou de seus dirigentes que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), trabalho escravo (ou análogo), assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição ou crime contra o meio ambiente, salvo se efetuada a reparação a pena imposta à instituição proponente (ou seus dirigentes), observado o devido processo legal.

4. Pai, mãe, filho, irmão, tio, sobrinho, neto, bisneto, avô ou bisavô.

## 4.3

Não será tolerado que nenhuma das partes ofereça, dê ou se comprometa a dar a quem quer que seja; aceite ou se comprometa a aceitar de quem quer que seja (tanto por conta própria quanto por meio de outra pessoa) qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, bem como benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção perante a legislação vigente. Seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do deste regulamento, devendo-se garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



[Voltar para o Índice](#)

# 5

# Inscrições

**5.1** As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas, exclusivamente, pelo [Portal do Voluntariado BB](#)

**5.2** As inscrições serão realizadas exclusivamente até as 23h59 (horário de Brasília) da data limite constante do cronograma do item 2 deste certame. Não haverá o recebimento de inscrições por meios alternativos ao portal ou após encerramento do período declarado neste regulamento.

**5.3** Somente serão analisadas as propostas com todas as informações preenchidas, e com todos os documentos obrigatórios anexados e devidamente assinados. Não serão avaliadas inscrições que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas nesta chamada.

**5.4** Todos os documentos solicitados nesse regulamento poderão estar assinados manual ou digitalmente.

**5.4.1** Nos documentos assinados manualmente, a assinatura utilizada deve estar cadastrada junto ao Banco do Brasil.

**5.4.2** Nos documentos assinados digitalmente, os formatos de assinatura aceitos são:

**5.4.2.1** Assinatura eletrônica simples, nos formatos [CADES](#), [XADES](#) e [PADES](#);

**5.4.2.2** Assinatura eletrônica qualificada gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil.

**5.5** Devem ser encaminhados os documentos originais em arquivo digital, gerado com as extensões **xml** e **.pdf**.

**5.5.1** Nos documentos assinados digitalmente, impressões digitalizadas ou cópias do arquivo original não podem ser validados, pois perdem os dados criptográficos, presentes apenas no artefato digital.

**5.6** Documentos necessários para a inscrição:

**5.6.1** Termo de adesão ao regulamento (modelo Anexo I);

**5.6.2** Declaração do Conselho (modelo no Anexo II);

**5.6.3** Declaração de voluntário (modelo no Anexo III);

**5.6.4** Ata de eleição dos representantes do Conselho;

**5.6.5** Documento de comprovação de inscrição junto ao Conselho estadual, distrital ou municipal;

**5.6.6** Documento público com relação de projetos aprovados pelo Conselho;

**5.6.7** Documentos comprobatórios caso:

**5.6.7.1** A instituição tenha título de utilidade pública, título de OSCIP ou certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social;

### 5.6.7.2

A instituição tenha parceria com entidades sociais e/ou de saúde pública (Conselhos sociais, CREAS, CRAS, secretaria municipal/estadual de saúde, hospitais, postos de saúde etc.).

## 5.7

O endereço de correio eletrônico e os telefones informados no ato da inscrição da proposta são os canais de comunicação entre o Banco do Brasil e o voluntário/comitê de voluntários, que tem a responsabilidade de mantê-los ativos.

## 5.8

O Banco do Brasil pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas na inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto pode ser desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

## 5.9

O Banco do Brasil não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos.

## 5.10

A inscrição nesse processo não garante a seleção da proposta e não gera obrigação de apoio financeiro pelo valor solicitado por parte do Banco do Brasil ou de suas empresas ligadas.



[Voltar para o Índice](#)

## 6

# Seleção

**6.1** O processo de seleção constará das seguintes etapas:

**6.1.1** Habilitação: conferência da documentação e cumprimento das exigências constantes neste regulamento.

**6.1.2** Classificação: avaliação das propostas com base na consistência do projeto e no mérito da instituição proponente, conforme abaixo:

<b>1. Estrutura da proposta</b>		<b>40 pontos</b>
<b>1.1</b>	Consistência na descrição do problema, ameaças e riscos que o projeto buscará mitigar, e detalhamento das atividades previstas para esse fim.	até 10 pontos
<b>1.2</b>	Clareza na descrição dos objetivos, metas e resultados que se pretende alcançar, bem como a compatibilidade entre todos esses itens do projeto.	até 10 pontos
<b>1.3</b>	Prevê procedimentos para monitoramento e avaliação das ações e dos resultados alcançados.	até 10 pontos
<b>1.4</b>	Aderência do projeto aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.	1 ponto por ODS, limitados a 10 pontos

<b>2. Mérito da Instituição</b>		<b>20 pontos</b>
<b>2.1</b>	Tempo de atividade da instituição.	até 10 pontos
<b>2.2</b>	Título de utilidade pública, título de OSCIP ou certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.	1 ponto por título, limitados a 5 pontos
<b>2.3</b>	Parceria com entidades sociais e/ou de saúde pública (Conselhos sociais, CREAS, CRAS, secretarias de saúde, hospitais, postos de saúde etc.)	1 ponto por parceria, limitados a 5 pontos
<b>3. Contexto e beneficiados</b>		<b>40 pontos</b>
<b>3.1</b>	Quantidade de beneficiados diretos pelo projeto.	10 pontos
<b>3.2</b>	Projeto possui como beneficiados diretos pessoas com deficiência, pessoas diagnosticadas com câncer ou que tenham dependente diagnosticado.	10 pontos
<b>3.3</b>	Projeto prevê auxílio para segurança alimentar e nutricional.	10 pontos
<b>3.4</b>	Projeto favorece comunidade localizada em zona rural ou comunidades indígenas, quilombolas ou em assentamento de reforma agrária	10 pontos
<b>Pontuação total</b>		<b>100 pontos</b>

### Bônus: Comitê de voluntários

Projetos inscritos por comitê de voluntários terão uma pontuação adicional de **2 (dois) pontos** sobre o total obtido no quadro acima.

Projetos inscritos por voluntário com tempo comprovado de atuação na instituição proponente superior a **5 (cinco) anos** terão pontuação adicional de **3 (três) pontos** sobre o total obtido no quadro acima. Para projetos de comitês de voluntários, valerá o tempo de atuação do voluntário responsável pela inscrição.

### Bônus: tempo de voluntariado

## 6.2

Das propostas analisadas, serão consideradas **habilitadas** as que cumprirem os requisitos técnicos deste edital e apresentarem todos os documentos solicitados dentro dos prazos e pelos meios previstos. As propostas habilitadas passarão, em seguida, para a fase de classificação.

## 6.3

Durante a fase de classificação, será elaborada uma lista contendo o ranking dos projetos habilitados, em ordem decrescente de notas.

## 6.4

As propostas com notas inferiores a **50 (cinquenta) pontos** serão desclassificadas.

## 6.5

Visando melhor distribuição dos recursos financeiros para apoio aos projetos, o Banco do Brasil selecionará entre as propostas classificadas ao menos **1 (uma) por unidade federativa** para cada um dos mecanismos descritos neste regulamento, obedecendo à metodologia abaixo:

### 6.5.1

Será selecionada a proposta de maior nota de cada unidade federativa.

## 6.5.2

Se, após essa seleção, ainda existirem recursos disponíveis para doação, serão selecionadas as propostas por ordem decrescente de notas, independentemente da unidade federativa de execução.

## 6.6

Os critérios para desempate obedecerão aos seguintes preceitos (em ordem de prioridade):

### 6.6.1

Projetos a serem executados em municípios com menor IDH (Índice de desenvolvimento Humano);

### 6.6.2

Projeto com maior número de beneficiados diretos;

### 6.6.3

Projeto localizado em unidade federativa com menor número de classificados.

## 6.7

As inscrições classificadas serão ranqueadas de acordo com a nota obtida e submetidas à diretoria do Banco para aprovação final.

Caso a lista de projetos habilitados para concorrer a esta seleção não atinja o volume de recursos disponíveis e existam projetos selecionados cujo valor total seja superior ao limite de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por projeto, poderá o Banco do Brasil destinar um montante de recursos acima desse limite, em função do número de beneficiários, da carga horária dos beneficiários e da dimensão social do projeto.

## 6.8

## 6.9

O Banco do Brasil não devolverá o material encaminhado para análise.

## 6.10

A lista dos projetos selecionados será divulgada conforme cronograma constante neste regulamento, por meio de correspondência eletrônica endereçada ao email da instituição proponente, informado no ato da inscrição.

## 6.11

Não será divulgada a pontuação final das propostas ou a relação das propostas que não forem selecionadas.



[Voltar para o Índice](#)

## 7

# Repasses dos recursos e acompanhamento dos projetos

## 7.1

Após a divulgação do resultado, as instituições que tiverem suas propostas selecionadas receberão, via correspondência eletrônica, orientação sobre o processo a ser seguido para o recebimento dos recursos financeiros e informação sobre o valor destinado.

## 7.2

O valor do apoio **será creditado exclusivamente na conta do Fundo informada pelo Conselho**. Posteriormente, caberá ao conselho responsável pela gestão do fundo decidir pelo repasse do recurso à instituição selecionada.<sup>5</sup>

## 7.3

O Banco do Brasil e as empresas ligadas não se responsabilizam pela aprovação de projeto inscrito no conselho correspondente, nem pelos trâmites necessários à Instituição proponente para liberação pelo Conselho/Fundo dos recursos doados.

## 7.4

Após a divulgação do resultado, o voluntário, por intermédio da instituição proponente selecionada, deverá obter, junto ao órgão no qual o projeto for aprovado, recibo de doação assinado e digitalizado em nome do Banco do Brasil ou entidade ligada.

## 7.5

Como salvaguarda, o voluntário poderá colocar no recibo a seguinte observação: “Validade deste recibo condicionada à efetivação do crédito na conta corrente acima mencionada”.

## 7.6

O voluntário deverá encaminhar ao Banco do Brasil relatos dos principais eventos acerca da execução do projeto. Após o final da execução, deverá encaminhar relatório final de execução comprovando a realização da iniciativa apoiada, inclusive com comprovações de fotos e links de registros nas redes sociais, conforme cronograma a ser encaminhado pelo BB via correio eletrônico.

## 7.7

O Banco do Brasil poderá solicitar, a qualquer momento, relatórios parciais de execução do projeto, comprometendo-se o voluntário/comitê a disponibilizar todas as informações solicitadas.

## 7.8

Caberá ao voluntário:

### 7.8.1

Cadastrar a entidade beneficiada no [Portal do Voluntariado BB](#);

### 7.8.2

Certificar-se de que a entidade encaminhou ao respectivo conselho a prestação de contas do projeto beneficiado;

### 7.8.3

Fornecer os relatórios de acompanhamento do projeto, nos modelos e prazos descritos na IN 409.



[Voltar para o Índice](#)

# 8

## Condições de tratamento de dados pessoais

### 8.1

O Banco do Brasil compromete-se a não utilizar, por si ou por terceiros, as informações fornecidas no formulário de inscrição e/ou demais documentos fornecidos no âmbito das propostas (doravante denominados “Materiais”), para fins diversos daqueles mencionados neste regulamento.

### 8.2

O Banco do Brasil toma todas as providências técnicas e organizacionais para proteger os dados pessoais contra perda, uso não autorizado ou outros abusos, garantindo o nível de segurança compatível com as atividades realizadas.

### 8.3

Os dados coletados em razão deste regulamento poderão ser compartilhados com consultorias e parceiros do Banco do Brasil e do Conglomerado BB com quem estes tenham relação em razão do projeto.

### 8.4

Ao participar dessa seleção, a instituição proponente concorda, tacitamente, que o conteúdo do projeto possa ser compartilhado, caso seja solicitado, para órgãos de fiscalização e órgãos da administração pública hierarquicamente superiores ao Banco do Brasil.

### 8.5

O Banco do Brasil se reserva o direito de publicar, a qualquer tempo e em qualquer meio de comunicação, as iniciativas apoiadas, em conjunto ou individualmente, observadas as orientações da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).



## 9

# Disposições Gerais

## 9.1

Para fins de *compliance* e auditoria, todas as inscrições ficarão arquivadas pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**. Os documentos dos projetos selecionados para apoio ficarão arquivados pelo mesmo prazo.

## 9.2

Qualquer forma de utilização contrária à legislação vigente dos recursos doados será comunicada às autoridades competentes, nas esferas criminais e/ou cíveis, e os respectivos Conselhos ficarão impossibilitados de participar de edições posteriores do presente processo.

## 9.3

Caso a instituição proponente não entregue alguns dos documentos citados neste regulamento dentro dos prazos acordados de comum acordo com o Banco do Brasil, ficará impossibilitada de participar de edições posteriores do presente processo.

## 9.4

O Banco do Brasil poderá, a qualquer momento, desclassificar, suspender ou cancelar a participação de qualquer instituição no processo seletivo, caso seja verificado o não atendimento a qualquer exigência deste instrumento ou a norma legal.

## 9.5

As situações não previstas neste instrumento serão analisadas pelo Banco do Brasil. As decisões do Banco serão soberanas, não sendo admitida a interposição de recursos.

## 9

# Disposições Gerais

- 9.6** As dúvidas decorrentes deste regulamento poderão ser encaminhadas ao Fale Conosco, do Portal do Voluntariado BB, e ao email [voluntariadobb@v2v.net](mailto:voluntariadobb@v2v.net).
- 9.7** Mais informações a respeito do Projeto Mãos Dadas poderão ser obtidas na IN 409.
- 9.8** Esse regulamento entra em vigor na data de sua publicação.



[Voltar para o Índice](#)

# Projeto Mãos Dadas BB

## Voluntários

Anexos  
Ciclo 2023



# Projeto Mãos Dadas BB – Voluntariado

## Edição 2023

### ANEXO I – TERMO DE ADESÃO AO REGULAMENTO

Pelo presente, [nome da Instituição], [número do CNPJ], com sede na [endereço da Instituição], aqui representada por seus representantes legais, declara, para os devidos fins:

1. Que [nome do voluntário], [número do CPF], atua como voluntário há [tempo de atuação do voluntário] anos na instituição, executando atividade não remunerada, com finalidades assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas, tecnológicas ou outras, e não gera vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins.

2. Que está ciente e conforme com todos os termos, cláusulas, condições e normas do Projeto Mãos Dadas BB – Voluntariado (edição 2023) para acesso a recursos de doação provenientes do Banco do Brasil (BB) e Entidades Ligadas (ELBB), aderindo assim, em caráter irrevogável e irretratável, a seus respectivos teores integrais – inclusive a novas versões de legislações pertinentes que venham a ser editadas, salvo manifestação contrária a ser expressa ao BB ou ELBB –, obrigando-se a respeitá-los e a cumpri-los fielmente, assumindo todos os direitos e obrigações deles decorrentes, e sujeitando-se às penalidades cabíveis, quando e se for o caso.

3. A instituição se compromete a:

- a. apresentar ao Banco do Brasil no prazo de 30 (trinta) dias da divulgação do resultado da seleção os recibos originais assinados comprovando as destinações efetuadas pelo Banco, conforme disposto no regulamento;
- b. prestar informações semestrais, conforme cronograma a ser encaminhado pelo Banco do Brasil via correspondência eletrônica, encaminhando relatório de execução do Projeto, com fotos e/ou vídeos e links de registros em redes sociais, detalhando as metas e as atividades realizadas para sua execução, sob pena de não poder participar de novos editais, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;
- c. realizar o fiel cumprimento das ações previstas no projeto, em conformidade com plano de ação e cronograma aprovado pela entidade competente;
- d. obter autorização de uso da imagem, voz e outros conteúdos produzidos decorrentes do registro da execução do projeto, dos participantes dos projetos contemplados, a ser enviada juntamente com os relatórios semestrais.
- e. manifestar aos seus colaboradores alocados na prestação dos serviços objeto deste Termo, bem como a qualquer pessoa ou entidade que aja em seu nome, a proibição de que qualquer um deles utilize meio imoral ou antiético nos relacionamentos com os empregados do BB e ELBB;
- f. cooperar com o BB e demais órgãos, entidades ou agentes públicos, em caso de denúncia, suspeita de irregularidades e/ou violação da Lei nº 12.846/13 referentes ao objeto do presente Termo.

4. Para fins de análise da inscrição no Projeto Mãos Dadas 2023, a instituição autoriza o BB a realizar consultas para verificação da existência de restrições para o CNPJ nº [número do CNPJ] da referida instituição e para o(s) CPF(s) nº [número do CPF] do(s) representante(s) cadastrados no Banco] nos cadastros restritivos de crédito.

5. A instituição declara que:

- a. não se encontra em situação de mora ou de inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da administração pública federal direta ou indireta, e que não consta em cadastros impeditivos de receber recursos públicos;
- a. não possui sentença condenatória transitada em julgado, em razão da prática de atos das entidades ou de seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), trabalho escravo (ou análogo), assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição ou crime contra o meio ambiente, salvo se efetuada a reparação imposta, ou cumprida a pena imposta à instituição proponente (ou seus dirigentes), observado o devido processo legal.
- a. não possui entre seus representantes legais gestores públicos desligados há menos de 6 meses, até o terceiro grau de gestores públicos em exercício, integrantes da Diretoria Executiva do Banco do Brasil (presidente, vice-presidente, diretor) gerentes executivos, gerentes de negócios, gerentes gerais e superintendentes, ou pessoas com restrição cadastral, impedidas de operar ou em litígio com o Banco do Brasil.

6. Ao firmar o presente, o(s) representante(s) da instituição atesta(m) perante o BB e as ELBB, para todos os fins e efeitos, ter os poderes necessários e suficientes para vinculá-la nos termos da declaração dada neste documento, conforme disposto [mencionar o documento e anexar, se for o caso] nos instrumentos constitutivos e documentação societária pertinente da instituição, e que tais documentos estão regularmente em vigor.

7. A vigência deste Termo será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data do recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes envolvidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.  
[Cidade]

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do representante legal]

[Nome completo do representante legal]

[cargo ocupado]

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do voluntário]

[Dependência de lotação]

[cargo ocupado]

# Projeto Mãos Dadas BB – Voluntariado

## Edição 2023

### ANEXO II – DECLARAÇÃO DO CONSELHO

Pelo presente, [\[nome do Conselho\]](#), [\[número do CNPJ\]](#), com sede na [\[endereço do Conselho\]](#), aqui representado por seus representantes legais, declara, para os devidos fins:

1. O conselho é constituído de acordo com a lei nº. \_\_\_\_\_ de \_\_/\_\_/\_\_\_\_.
2. As pessoas que assinam a presente declaração foram empossadas conforme ata ou decreto de \_\_/\_\_/\_\_\_\_ com mandato até \_\_/\_\_/\_\_\_\_.
3. O [\[nome do Fundo Municipal\]](#) foi estabelecido pela lei \_\_/\_\_/\_\_\_\_, com CNPJ \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_ e tem natureza jurídica \_\_\_\_ Fundo Público<sup>1</sup>.
4. A conta corrente do Fundo Municipal para aporte dos recursos do FIA/Fundo da Pessoa Idosa é de uso exclusivo do Fundo e mantida no Banco \_\_\_\_\_ [\[nome do Banco\]](#), Agência \_\_\_\_\_ [\[nº. da Agência sem dígito\]](#) e Conta \_\_\_\_\_ [\[nº. da conta corrente com dígito\]](#).
5. A entidade \_\_\_\_\_ [\[Nome da Entidade\]](#) proponente do projeto está devidamente inscrita no Conselho.
6. O projeto \_\_\_\_\_ [\[Nome do Projeto\]](#) foi aprovado em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e com os artigos 15 e 16 da Resolução Conanda Nº 137, de 21.01.2010/ Estatuto da Pessoa Idosa e está publicizado no(em) \_\_\_\_\_ (indicar publicação – DOU, jornal de grande circulação ou outro), de \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

[\[Cidade\]](#)

---

[\[Nome do Conselho\]](#)  
[\[Assinatura do representante legal\]](#)  
[\[Nome completo do representante legal\]](#)  
[\[CPF do representante legal\]](#)  
[\[Cargo\]](#)

# Projeto Mãos Dadas BB – Voluntariado

## Edição 2023

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DO VOLUNTÁRIO

Eu, [nome do voluntário], matrícula [matrícula do voluntário], declaro que o trabalho voluntário por mim desempenhado junto à instituição [nome da instituição], portadora do CNPJ [CNPJ da instituição], de acordo com a Lei nº 9.608 de 18/02/1998, é atividade não remunerada, com finalidades assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas, tecnológicas ou outras, e não gera vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins.

2. Declaro estar ciente da legislação sobre Serviço Voluntário e que aceitei atuar como Voluntário (a) nos termos da presente Declaração e que minha atuação não fere os princípios éticos e normativos do Banco do Brasil S/A.

3. Declaro que tenho pleno conhecimento sobre o conteúdo do presente regulamento, de seus anexos, dos normativos internos do Banco do Brasil que regem o assunto e de que as informações prestadas expressam a verdade, o que justifica seu pleito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

[Cidade]

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do voluntário]

[Matrícula]

[Cargo]

## Propósito

**Ser próximo e  
relevante na vida  
das pessoas, em  
todos os  
momentos.**

